



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE
CREDENCIAMENTO MÉDICO DO IMASF,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo - IMASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade permanente de formulação de critérios para o credenciamento de profissionais da área médica, bem como para a análise dos pedidos de credenciamento formulados para atendimento dos beneficiários do IMASF

Considerando, que para a consecução dos seus objetivos, o IMASF poderá credenciar profissionais médicos e/ou entidades especializadas na área de atendimento à saúde,

R E S O L V E :

**CAPITULO I
DAS FINALIDADES**

Art.1º - A Comissão de Credenciamento Médico – COCREM – é órgão de deliberação coletiva vinculado à Diretoria de Assistência à Saúde – IMASF-2 -, com função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à habilitação e credenciamento de profissionais médicos e/ou entidades especializadas na área de atendimento à saúde, no âmbito do IMASF.

**CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art.2º - À COCREM compete:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

1. receber, analisar e emitir parecer técnico administrativo sobre os pedidos de credenciamento na área médica;
2. decidir sobre as habilitações dos proponentes e encaminhar as propostas de credenciamento ao Diretor do IMASF-2 para homologação;
3. propor a alteração dos critérios e normas padronizadas para o julgamento dos pedidos de credenciamento;
4. solicitar documentação ou informação adicional, não incluída na ficha cadastral, sempre que julgar necessário;
5. receber recursos e impugnações interpostos contra suas decisões e deliberações que, se não reconsiderados, serão encaminhados, devidamente informados, ao Diretor do IMASF-2, para decisão final;
6. zelar para que o processo de credenciamento tenha sempre como objetivo principal melhorias na qualidade do atendimento médico ao beneficiário do IMASF;
7. manifestar-se em procedimentos de rejeição de credenciamento ou de credenciamento de profissionais ou entidades especializadas na área de atendimento à saúde que não cumprirem com os critérios estabelecidos nos Editais ou adotados pelo IMASF

**CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - A COCREM será composta por 5 (cinco) membros, sendo:
1. um (1) Presidente;
2. quatro (4) membros titulares e respectivos suplentes, todos servidores efetivos do IMASF, que escolherão entre si o Secretário da Comissão

§ 1º - O Chefe da Seção Médica – IMASF-021 – integrará a Comissão e será o seu Presidente nato.

§ 2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Superintendente do IMASF, por proposta do Diretor da Seção de Assistência à Saúde.

§ 3º - Todos os membros da Comissão terão direito a voto.

§ 4º - A investidura dos membros da COCREM é de dois anos, podendo ser reconduzidos para períodos subsequentes.

**CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 4º - Compete ao Presidente:

1. convocar, coordenar e presidir as reuniões;
2. representar a COCREM perante a Diretoria de Assistência à Saúde;
3. ratificar as decisões da COCREM, ou contrariá-las, em despacho fundamentado;
4. submeter ao Diretor do IMASF-2 os expedientes que dependam de seu conhecimento, homologação ou decisão;
5. assinar os termos de abertura e encerramento dos registros dos trabalhos;
6. conceder pedido de vista de processo;
7. responder às consultas de credenciantes e/ou interessados no procedimento.

Art. 5º - Compete ao Secretário:

1. organizar a pauta das reuniões e expedir as respectivas convocações;
2. relatar os expedientes submetidos à COCREM, por determinação do Presidente;
3. promover diligências objetivando a instrução dos expedientes quando esta se demonstrar necessária ou insuficiente;
4. lavrar as atas das reuniões;
5. providenciar a publicação dos atos e decisões da COCREM ou do Diretor do IMASF-2, quando a lei ou regulamento assim o exigir.

Art.6º - Compete aos membros;

1. comparecer e participar das reuniões e diligências;
2. decidir sobre as habilitações e credenciamentos;
3. deliberar sobre:
 - a. recursos e impugnações;
 - b. realização de diligências necessárias à instrução processual ou do expediente;
 - c. revogação ou anulação do Edital de credenciamento.
4. propor medidas de interesse da COCREM.

§ 2º. Quando divergir da maioria, o membro deverá declarar voto vencido devidamente fundamentado.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ 59.149.823/0001-26

RESOLUÇÃO IMASF Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 7º - Nas ausências ou impedimentos de qualquer dos membros titulares, seus suplentes serão imediatamente convocados a participar da reunião.

Art. 8º - Poderão participar das reuniões, membros convidados, quando sua presença for necessária para a elucidação de dúvidas e subsidiar as deliberações da Comissão.

Art. 9º - As deliberações da COCREM somente serão tomadas quando presentes pelo menos 3 (três) dos seus membros com direito a voto.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, *ad referendum* do Superintendente, ouvido o Diretor do IMASF-2.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2017.

ANTONIO ALMIRO FRANCHI
Diretor Administrativo e Financeiro

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

Registrado neste IMA-GS e, na mesma data, afixada no Quadro de Editais.

.....
IMA-GS-EXPEDIENTE